



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.123/2000

DETERMINA A PRESCRIÇÃO DE RECEITAS COM MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ADOTANDO OUTROS CRITÉRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os médicos da Rede Pública Municipal devem prescrever as receitas com medicamentos genéricos e similares.

Art. 2º - A determinação expressa no Art. antecedente excetua-se nos casos em que os medicamentos ainda não estão sendo comercializados.

Art. 3º - Compete aos médicos, dentro do prazo máximo de 30 dias, cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os preceitos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2000.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel
Prefeita

Ruteneide Pereira Melo
Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 26 dias do mês de junho de 2000.

Marinéz Nênes de Albuquerque
Diretora Deptº S. Gerais